

PORTARIA Nº 033, DE 15 DE JUNHO DE 2026

*Dispõe sobre concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora **FRANCISCA MORAIS COSTA DA SILVA** e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - IPSEMB, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos pelo artigo 32 da Lei Municipal nº 557, de 21 de junho de 2024;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico emitido pelo Diretor do Departamento Jurídico do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – IPSEMB, no Processo Administrativo nº 2026.04.09883P.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, com fundamento no art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, e de conformidade com o art. 67, § 1º, § 2º, inciso I e § 3º da Lei Complementar Municipal nº 501/2022, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DE PROFESSOR**– Regra de Transição/Pedágio à servidora efetiva **FRANCISCA MORAIS COSTA DA SILVA**, portadora da CI/RG nº *****35784**-* SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº ***.132.693-**, admitida e empossada no dia 01/07/1998, no cargo de Professora, matrícula nº 100221, lotada na Secretaria de Educação do Município de Buriticupu – MA.

Art. 2º Os proventos serão integrais e com paridade, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, no valor mensal de **R\$ 12.891,06 (doze mil, oitocentos e noventa e um reais e seis centavos)**, constituído das seguintes verbas:

- I -** Salário base:..... R\$ 5.729,36 (vencimento do cargo);
- II -** Quinquênio 25%:..... R\$ 1.432,34 (Art. 55 da Lei Municipal nº 172/2007);
- III -** Referência I - 90%:..... R\$ 5.156,42 (art. 22 da Lei Municipal nº 171/2007);
- IV -** Pós Graduação 10%:.....R\$ 572,94 (art. 25, inciso II da Lei Municipal nº 171/2007).

Parágrafo único: Os proventos serão reajustados pela regra da paridade, na mesma data e índice concedidos aos servidores em atividade, nos termos do art. 67, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 501/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buriticupu – IPSEMB, aos quinze (15) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

Bruno de Arruda Silva

Presidente do IPSEMB

Portaria nº 500/2026 - GAPRE/PMB